



**EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

<b>MODALIDADE</b>	: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 005/2019
<b>TIPO</b>	: MENOR PREÇO POR ITEM
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	: Nº. 005-2019/PP07
<b>DATA DE ABERTURA</b>	: 25/07/2019
<b>HORARIO DE ABERTURA</b>	: 10h00min (HORÁRIO LOCAL)

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICIPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, CEP.: 77.460-000, Centro - Peixe – TO, objetivando a prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustível, óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Peixe – TO, compreendendo os Fundos Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e locados por estas. De acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 005/2019 e Anexos, conforme discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.2** Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 2.434 de 06 de junho de 2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 489/2017, de 21 de dezembro de 2017, Gabinete do Prefeito Municipal.

**1.3** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.4 CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO V – Credenciamento para Assinatura da Ata;

ANEXO VI – Declaração da última alteração contratual;

ANEXO VII – Declaração que conhece e aceita os termos do Edital;

ANEXO VIII – Declaração Dando Ciência de que a Licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IX – Declaração sob as penas da lei, que é Microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO X – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços.

**2 - OBJETO**

**2.1** O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustível, óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum,



etanol e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Peixe – TO, compreendendo os Fundos Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e locados por estas. De acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 005/2019 e Anexos, conforme discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2** A contratação (quando for o caso) se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, e/ou outro documento equivalente, conforme artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste processo licitatório os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Peixe não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**3.5** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação perante a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentá-la com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos**, conforme do Artigo 32, da Lei nº 8666/1993.

### **3.6 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CRC, SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública do Município de Peixe;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá fazer-se presente, através do seu titular, ou por meio de Preposto devidamente habilitado para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura nas formas abaixo.

**4.1.1 Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.



**4.1.2 Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

**4.1.3** A licitante, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Para as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, conforme Lei 9.317/96, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>) (Link: consulta optantes);
- c) Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, deverá apresentar cópia autenticada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, para o ano em vigência;

**4.2** Todas as licitantes deverão ser credenciadas junto a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, oportunidade em que também apresentarão a **Declaração** de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **ANEXO VIII**.

**4.3** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2.**, deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços; manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.4** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.5** Cada representante ainda que munido de procuração, somente poderá representar na sessão, apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**4.6** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.7** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
Prefeitura Municipal de Peixe  
Pregão Presencial SRP nº 005/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
Prefeitura Municipal de Peixe  
Pregão Presencial SRP nº. 005/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



## 6 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 As licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que os produtos ora licitados deverão ser fornecidos na sede deste município de acordo com solicitação expedida pela Administração, em bombas com mostradores de seus registros para licitantes do ramo sediada no município, e licitantes sediadas em outro município, deverá fornecer a título de Cessão de Uso os seguintes equipamentos; 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros diesel; 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros de gasolina e 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 2.000 (dois mil) litros álcool, para abastecimento na cidade de Peixe – TO, uma vez que o município não dispõe de depósitos para acondicionamento dos mesmos, ou seja, com abastecimento diretamente na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente.

6.2 A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) Cada item, quantidades, discriminação dos produtos, **ESPÉCIE/TIPO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

6.3 A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas (02) casas decimais após a vírgula**, (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por Item, (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de Cessão de Uso os seguintes equipamentos; 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros diesel; 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros de gasolina e 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 2.000 (dois mil) litros álcool, para abastecimento na cidade de Peixe – TO. em se tratando de lubrificantes e filtros os proponentes deverá indicar em sua proposta a marca do produto ora oferecido, sendo de boa qualidade, para conferência do Almojarifado no ato do recebimento.

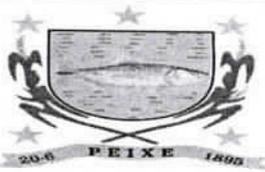
6.4 Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

6.5 Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão.

6.6 Indicar na proposta o prazo da entrega dos produtos, deverá ser conforme solicitação da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, a partir da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela mesma.

6.7 Indicar na proposta o prazo de pagamento, que será de 15 (quinze) dias após a recepção dos produtos devidamente atestado.

6.8 O adjudicado se obriga a garantir que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.



6.9 Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia.

6.11 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.12 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- d) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;
- e) É obrigatório conter na proposta o valor total em algarismo e por extenso.

6.13 Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais, visto que o Município não é contribuinte deste tributo.

6.14 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.15 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

#### **7 - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

7.1 TODAS AS EMPRESAS deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS, conforme artigo 30 da Lei nº 8.666/1993:

- a) 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

#### **a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Registro comercial, no caso de firma individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (*Observação, caso este já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, será dispensado, na habilitação*);

III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



IV. Os documentos relacionados nos incisos I e II, da letra "a" do item 7.3, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

V. Prova de regularidade relativa a tributos estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;

VI. Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

VII. Licença do órgão de fiscalização ambiental, autorizando a comercialização dos produtos ora pretendidos;

VIII. Alvará de Licença para Funcionamento;

IX. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, não cadastradas ou cadastradas na conformidade do item 7.2 letra "d", deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.3, letra "b", do edital) mesmo que esta apresente alguma restrição;

X. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, não cadastradas ou cadastradas na conformidade do item 7.2 letra "d", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

XI. A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso: apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

III. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste Edital o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

**8.2** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



8.3 A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou: unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

9.3 Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 e o Artigo 45 da Lei Federal nº 8666/1993:

- a) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço por item**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra "c"** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por **item**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra "b"** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## 10 - DOS LANCES VERBAIS

10.1 Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.2 No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias.

10.3 A exceção ao item anterior, só será permitida contato por telefone com seus superiores, por um prazo máximo de **03 (três) minutos**, não havendo oferta de novo lance, nesse tempo, considerar-se-á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de oferecer novo lance para o item.

10.4 A desistência em apresentar lance verbal, ou quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



**10.7** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**10.8** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.9** Caso não se realize lance verbal, serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar o objeto a licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior.

**10.10** Caso em que exista apenas uma proposta válida, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obter melhor preço.

**10.11** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar Menor Preço Por Item.

**11.2** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a proponente que ofertar o menor preço por item.

**11.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**11.5** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora dos itens constantes do **ANEXO I** deste Edital pelo Pregoeiro.

**11.6** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação" e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**11.7** Na ocorrência do disposto no **item 11.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**11.8** A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, no contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso.

**11.9** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de **(30) trinta** dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**11.10** Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.



**11.11** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**11.12** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**11.13** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.11 e 11.12, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.14, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra "a" acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.15** O disposto no item 11.14, e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

## **12 - DO REGISTRO DA ATA E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

12.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

12.2 Após a homologação do processo licitatório, a empresa vencedora deverá fornecer na sede deste município de acordo com solicitação expedida pela Administração, combustível em bombas com mostradores de seus registros para licitantes do ramo sediada no município, e licitantes sediadas em outro município, deverá fornecer a título de Cessão de Uso os seguintes equipamentos; 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros diesel; 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros de gasolina e 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 2.000 (dois mil) litros álcool, para abastecimento na cidade de Peixe - TO, uma vez que o município não dispõe de depósitos para acondicionamento dos mesmos, ou seja, com abastecimento diretamente na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente.

12.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador (es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO DE REGISTRO DA ATA, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. João



Visconde de Queiroz, s/nº, CEP.: 77.460-000, Centro - Peixe – TO, no horário de 07h00min as 13h00min. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

12.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

12.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 13 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, dentro dos respectivos prazos legais.

13.3 Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, Estado do Tocantins.

13.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

13.6 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata publicada na imprensa oficial.

### 14 - DOS RECURSOS:

14.1 Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**

14.2 A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata.



14.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, apenas para os **itens** em recurso. Iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame. Podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

14.4 Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante esta Comissão Permanente de Licitação, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

14.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

14.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora (por item) e homologará o certame.

14.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito.

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, que posteriormente será homologado o resultado pelo Prefeito Municipal.

15.2 Não havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Prefeito Municipal, homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

#### **16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

16.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Contrato/Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

16.4 – Quanto ao procedimento de carona:



16.4.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.4.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao Pregoeiro, ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

17.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Municipal.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 Exigências formais não essenciais são aquelas, cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou Emissão da Nota de Empenho, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao



Julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**17.12** A Licitante que queira se cadastrar junto Administração Pública Municipal de Peixe, poderá solicitar a relação de documentos através do telefone (63) 3356-2104.

**17.13** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**17.14** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**17.15** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

**17.16** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**17.17** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, situado na Av. João Visconde de Queiroz, CEP.: 77.460-000, Centro - Peixe - TO, ou através do fone: 63-3356-2104.

**17.18** Os casos omissos serão resolvidos nos moldes da Legislação pertinente ao certame, e submetidos ao parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO.**

**17.19** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente desta Comarca de Peixe - TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Peixe - TO, 08 de julho de 2019.

  
**DOURIVAL LOPES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustível, óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Peixe – TO, compreendendo os Fundos Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e locados por estas. De acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 005/2019 e Anexos.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Contratação deste justifica-se em atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Peixe – TO, compreendendo os Fundos Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e locados, com o abastecimento, os quais são imprescindíveis para manter a frota de veículos e máquinas em circulação.

**3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADE:**

PARA FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO PEIXE			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	130.000	LT	GASOLINA COMUM
02	50.000	LT	GASOLINA ADITIVADA
03	10.000	LT	ÁLCOOL/ETANOL
04	310.000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM
05	80.000	LT	ÓLEO DIESEL S 10
06	360	LT	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 15W40
07	250	LT	ÓLEO SEMI – SINTÉTICO 15W40
08	200	BD	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 (20LTS)
09	120	LT	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W 40
10	100	BD	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20LTS)
11	30	LT	ÓLEO HIDRAULICO 68
12	30	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO 140 (20LTS)
13	10	LT	ÓLEO TRANSMISSÃO 140
14	30	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 (20LTS)
15	10	LT	ÓLEO TRANSMISSÃO 90
16	60	FR	FLUIDO PARA FREIO 500ML
17	400	FR	ÓLEO 2 TEMPOS NAUTICOS 500 ML
18	55	FR	ÓLEO 4 TEMPOS 500 ML
19	230	LT	ÓLEO PARA MOTOCICLETA 20W50
20	30	BD	GRAXA, BD COM 20 KG
21	30	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 30
22	80	BD	ARLA 32 (20LTS)
23	30	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO TORQUE (ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 API GL-4) 20LTS
24	60	LT	ÓLEO HIDRÁULICO ATF
25	20	FILTRO COMB	PSL 560
26	20	FILTRO COMB	PSL 55
27	20	FILTRO COMB	PSL 900
28	20	FILTRO COMB	PSL 45
29	20	FILTRO COMB	PSL 562



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO  
ADM: 2017/2020



30	20	FILTRO COMB	PSL 77
31	20	FILTRO COMB	PSL 619
32	20	FILTRO COMB	PSL 55
33	20	FILTRO COMB	PSL 417
34	20	FILTRO COMB	PSL 338
35	20	FILTRO COMB	PSL 675
36	20	FILTRO COMB	PSL 171
37	20	FILTRO COMB	PSL 171
38	20	FILTRO COMB	PL 345
39	20	FILTRO COMB	PSL 962
40	20	FILTRO AR	ARL 4150
41	20	FILTRO AR	ARL 6096
42	20	FILTRO AR	ARL 4147
43	20	FILTRO AR	AP 2710
44	20	FILTRO AR	ARL 6091
45	20	FILTRO AR	ART 5051
46	20	FILTRO AR	ARS 1029
47	20	FILTRO AR	ARL 4147
48	20	FILTRO AR	AP 4934
49	20	FILTRO AR	AP 8605
50	20	FILTRO AR	ARS 3003
51	20	FILTRO AR	ARS 6223
52	20	FILTRO AR	AP 4650
53	20	FILTRO AR	AP 4650/1
54	20	FILTRO AR	AP 9834
55	20	FILTRO AR	ARS 9834
56	20	FILTRO COMB	G150/7
57	20	FILTRO COMB	G140/7
58	20	FILTRO COMB	PC2/155
59	30	FILTRO COMB	G104/7
60	20	FILTRO COMB	G108/1
61	20	FILTRO COMB	G150/7
62	20	FILTRO COMB	PSC 744
63	20	FILTRO COMB	FC161
64	20	FILTRO COMB	PSD644
65	20	FILTRO COMB	PSC 496
66	20	FILTRO COMB	PC2/255
67	20	FILTRO COMB	PSC 73/1
68	20	FILTRO COMB	PSC 73/1
69	20	FILTRO COMB	FC165
70	20	FILTRO COMB	PSC353
71	20	FILTRO AR	ARS 203
72	20	FILTRO AR	ASR223
73	20	FILTRO AR	AS 840
74	20	FILTRO AR	AS820
75	20	FILTRO AR	ASR 839
76	20	FILTRO COMB	PD 204
77	20	FILTRO COMB	PSD 530/1
78	20	FILTRO COMB	PSD 460/1
79	30	FILTRO COMB	RACOR 1060/4



80	30	FILTRO COMB	PEC 3022
81	30	FILTRO COMB	PEL 2003

**Reajuste:** O preço do combustível poderá ser ajustado com base nos mesmos índices adotados pelo mercado e/ou autorizados pela União, observando-se o percentual médio de reajuste, devidamente comprovado.

#### 4 – DA ENTREGA

4.1 Considerado que o Município não dispõe de locais próprios, o combustível deverá ser abastecido diretamente em bombas com mostradores de seus registros para licitantes do ramo sediada no município, e licitantes sediadas em outro município, deverá fornecer a título de Cessão de Uso os seguintes equipamentos; 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros diesel; 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros de gasolina e 01 (uma) bomba com mostrador e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 2.000 (dois mil) litros álcool, para abastecimento na cidade de Peixe – TO, uma vez que o município não dispõe de depósitos para acondicionamento dos mesmos, ou seja, com abastecimento diretamente na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente direcionada ao Posto, em se tratando de lubrificantes e filtros os proponentes deverá indicar em sua proposta a marca do produto ora oferecido, sendo de boa qualidade, para conferência do Almojarifado no ato do recebimento.

#### 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito através de transferência on-line e/ou ordem bancária quinzenalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

#### 6 – DO INICIO DO FORNECIMENTO

6.1 O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do instrumento contratual. E a entrega dos produtos que se especifica deverá ser nas localidades previstas nas tabelas do item 3, deste termo.

#### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO.

7.1 Atesto que há Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente.

Peixe – TO, 08 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
DOURIVAN LOPES DA SILVA  
Pregoeiro Oficial